

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1465/72

Aprovado por Deliberação  
em 16/10/1972

PROCESSO: CEE - n° 1028/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

ASSUNTO : Prorrogação de contrato de Nivaldo Nale, Professor -  
Assistente - junto ao Departamento de Educação  
(Disciplina de Psicologia)

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO Pe. Aldemar Moreira

HISTÓRICO:- Trata-se de renovação de contrato do licenciado Nivaldo Nale para continuar exercendo a função de Professor-Assistente junto ao Departamento de Educação (Curso de Psicologia) em RTC na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

FUNDAMENTAÇÃO:- Não encontrando comprovantes de seu "Curriculum Vitae", deparo a fls. 95, a seguinte Informação:

"Informo, para os devidos fins, que os documentos comprobatórios das citações do "Curriculum Vitae" do Sr. Nivaldo Nale, Professor-Assistente, junto ao Departamento de Educação - Curso de Psicologia, acham-se anexados ao processo de doutoramento." (FFCLA - n° 182/71)".

a) João Izomar Manfio - Chefe da Secção do Pessoal.

A fls. 4, D. Herma Brigitte Drachenberg assinou parecer em nome do Grupo de Trabalho do Curso de Psicologia em que se refere às atividades do Prof. Nivaldo Nale tendo demonstrado "muito interesse pelos problemas existentes, não medindo esforços para colaborar na solução dos mesmos, dando mais aulas para suprir horas-aula déficit, organizando o laboratório, dando cursos especiais de opção, dirigindo e participando de reuniões do referido curso, etc. Além disso, concluirá este ano "o curso de Formação de Psicólogo pela Universidade Católica de São Paulo, está inscrito no doutoramento e para realização deste já entrou em entendimentos com o curso de Pós-Graduação em Psicologia da USP em vista do orientador e de cursos que lhe auxiliariam em seus estudos". A CESESP manifestou-se de acordo com a renovação do contrato.

CONCLUSÃO:- Nada tenho a opor à renovação dentro das normas vigentes, mas deverão ser remetidas cópias devidamente au

tenticadas dos documentos que se referem à comprovação de seus títulos e atividades.

São Paulo, 13 de maio de 1972.

a) Conselheiro Pe. Aldemar Moreira - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada desta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Pe. Aldemar Moreira.

Presentes os nobres Conselheiros: - Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira.

São Paulo, 22 de maio de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.